

TERMO DE COMPROMISSO E AUTORIZAÇÃO Nº 01/2018

**TERMO DE COMPROMISSO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO
PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO
PARANAÍBA – CIDES E A AGÊNCIA
MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO
INTEGRADA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de associação pública e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.526.155/0001-94, com sede na Av. Antonio Thomaz Ferreira Rezende, nº. 3.180, Bairro Distrito Industrial, Uberlândia-MG, CEP 38.402-349, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Fradique Gurita da Silva, brasileiro, divorciado, agente político, inscrito no CPF nº. 863.833.618-72, portador da CI. nº 8.335.467-0 SSP/MG, doravante denominado simplesmente **CIDES** e de outro lado a empresa Agência Midiática Comunicação Integrada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 19.516.060/0001-90, com sede na Avenida Rio Branco, nº 1.036, bloco 5, apto 203, Uberlândia-MG, CEP 38.400-058, neste ato representado por Luiz Carlos Florentino, empresário, solteiro, CPF nº. 061.056.756-07, doravante referido simplesmente como Midiática Comunicação, celebram o presente instrumento, para as finalidades e nas condições a seguir expostas:

Alexandro de Souza Pinheiro
OAB/MG nº 13.122

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL:

1. O presente instrumento de Compromisso e Autorização para citação do nome do CIDES como Apoio no programa independente nomeado Programa Planeta Sustentável veiculado no canal TV Band Triângulo (Uberlândia canal 12) do Grupo Bandeirantes de

Luiz Carlos Florentino

Comunicação e nas mídias sociais da internet Youtube e/ou Facebook, fundamenta-se em: na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005; no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES; na legislação brasileira que trata da transmissão de imagem e som; no Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto

1.1. Será autorizado o uso do nome: **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inclusive sua logo/imagem** para ser citado como entidade que apoia o Programa Independente Planeta Sustentável a ser veiculado no canal Band Triângulo do Grupo Bandeirantes de Comunicação, e, ainda nas mídias sociais da internet Youtube e Facebook produzido pela empresa Midiática Comunicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da caracterização do objeto

1.1 O CIDES autoriza o uso do nome: **Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES** conforme a cláusula anterior, em caráter **gratuito** e **não exclusivo** à empresa **Midiática Comunicação**.

2.1. O objetivo da autorização do uso do nome, logo e imagem do CIDES pela empresa Midiática Comunicação no programa Planeta Sustentável a ser divulgado no canal Band Triângulo do Grupo Bandeirantes de Comunicação ou no Youtube, ou no Facebook é para que o programa Planeta Sustentável promova/contenha conteúdos audiovisuais para:

2.1.1. divulgação de programas/projetos/ações que promovam a sustentabilidade ambiental, econômica e social das cidades e regiões.

2.1.2. divulgação de programas/projetos/ações que promovam e reconheçam ações que

ampliem a participação cidadã e a consciência social.

2.1.3. divulgação da acessibilidade e do desenvolvimento da condição da dignidade da pessoa.

2.1.4. que sejam coincidentes com as finalidades e objetivos do CIDES.

CLÁUSULA QUARTA – Das Obrigações

1.1. O CIDES e a empresa Midiática Comunicação se comprometem com as cláusulas e obrigações constantes deste instrumento particular de compromisso e autorização.

CLÁUSULA QUINTA - Da Responsabilidade

1.1. A empresa Midiática Comunicação assume ampla e total responsabilidade civil e penal quanto ao conteúdo, citações, referências e outros elementos que fazem parte da programação a ser veiculada no Programa Planeta Sustentável no canal Band Triângulo do Grupo Bandeirantes de Comunicação, não podendo:

1.1.1. ter caráter ofensivo à honra, à moral, aos bons costumes;

1.1.2. não ter matérias de cunho preconceituoso, racista, discriminatório de qualquer natureza;

1.1.3. não ter matérias que façam apologia ao crime, em conformidade com a legislação brasileira.

1.1.4. não ter matérias com conteúdo de cunho de promoção e favorecimento pessoal de políticos;

1.1.5. não ter matérias que favoreçam quaisquer partidos políticos;

1.1.6. respeitar a classificação etária de acordo com o horário de divulgação do

Assinado e rubricado
OAB/MG nº 11.111




programa.

2.1. Responsabiliza-se a empresa Midiática Comunicação por eventuais questionamentos judiciais ou extrajudiciais em decorrência da divulgação do programa Planeta Sustentável no canal Band Triângulo do Grupo Bandeirantes de Comunicação.

3.1. A empresa Midiática Comunicação assume a autoria total e a responsabilidade total pelo material divulgado no programa Planeta Sustentável, isentando o CIDES de qualquer responsabilidade decorrente da violação da legislação brasileira, como as leis de direito autoral e/ou de propriedade intelectual, a legislação eleitoral e partidária; ou por conter conteúdo de cunho pornográfico, pedófilo, violento, racista, ou ainda ofensivo à honra, à vida privada, à imagem, à intimidade pessoal e familiar, ou de qualquer maneira ofensivo ou contrário às leis, à ordem, à moral e aos bons costumes.

4.1. A empresa Midiática Comunicação se reconhece como única responsável legal pela veracidade de suas informações, declarações e também pela identificação que apresenta à produção do Programa Planeta Sustentável.

CLÁUSULA SEXTA – Da vigência e da rescisão

1.1. O presente termo de compromisso e autorização possui o prazo de vigência de 01 (um) ano contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado conforme acordo entre as partes.

2.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

2.1.1 – em comum acordo entre as partes;

2.1.2 – pelo CIDES caso a empresa Midiática Comunicação viole ou descumpra alguma das cláusulas constantes do presente termo;

2.1.3 – pelo CIDES caso a empresa Midiática Comunicação cause quaisquer prejuízos ou danos ao CIDES pelo uso inadequado, danoso, ou ilegal do objeto do presente

Alcides de Souza Brito
OAB/MG 195.112.112

[Assinatura]

contrato;

2.1.4 – pelo CIDES em razão de interesse público devidamente justificado.

3.1. Para ocorrer a rescisão do presente contrato em razão do item 2.1.4 da presente cláusula, deverá o CIDES comunicar previamente a empresa Midiática Comunicação no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da publicação

O presente Termo será publicado por extrato no sítio do CIDES - www.cides.com.br

CLÁUSULA OITAVA – Do Foro

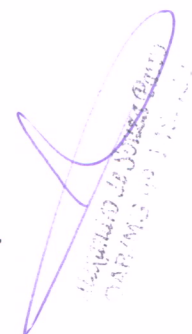
1.1. Fica eleito o foro da Comarca de Uberlândia - MG para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, não superadas pela mediação administrativa.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam este Termo de Compromisso e Autorização, as partes, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia, 21 de setembro de 2018.



**Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e
Alto Paranaíba – CIDES**





Luiz Carlos Florentino

Agência Midiática Comunicação Integrada

TESTEMUNHAS:

1) *[Signature]*

Nome: *Raísa Akle de A. Oliveira*

CPF: *809.552.586-34*

2) *[Signature]*

Nome: *Mayara Agende nascimento*

CPF: *129.022.206-71*

[Signature]
Alexandro de Souza Brito
OAB/MG nº 115.122

SEREM CELEBRADOS COM ESTADO DE MINAS GERAIS E A UNIÃO; R\$ 343.933,60 (TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECIENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SESENTA CENTAVOS) RESULTANTES DE RENDIMENTOS ADVINDOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS. APÓS DISCUSSÕES, FICOU APROVADA, POR UNANIMIDADE, A PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO ANO DE 2019 DO CONSÓRCIO, REPRESENTADA NO PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º X/2018, QUE PASSOU A SER RESOLUÇÃO N.º 12/2018. DIANTE DA APROVAÇÃO, E, EM CUMPRIMENTO AO PROCESSO ORÇAMENTÁRIO PREVISTO NO ESTATUTO, ENCAMINHE-SE AO CONSELHO FISCAL PARA EMISSÃO DE PARECER NOS TERMOS DO INC. III DO ART. 32 DO ESTATUTO. APÓS EMISSÃO DO PARECER, ENCAMINHE-SE AO CONSELHO DIRETOR PARA APROVAÇÃO FINAL DO ORÇAMENTO NOS TERMOS DO INC. VII DO ART. 16 DO ESTATUTO. TODA DOCUMENTAÇÃO, RELATÓRIOS E PROJEÇÕES, APÓS PARECER A APROVAÇÃO DOS CONSELHOS, ESTARÃO DISPONÍVEIS NA SEDE DO CONSÓRCIO PARA CONSULTA PÚBLICA, OU DE QUALQUER CONSORCIADO, NOS TERMOS DA LEI N.º 12.527/2011 E *CAPUT* DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. ALÉM DA DISPONIBILIDADE NA SEDE DA ENTIDADE, A PRESENTE PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA, SERÁ ENCAMINHADA A TODOS OS MUNICÍPIOS PARTICIPANTES, ATRAVÉS DE SUAS SECRETARIAS DE SAÚDE E CONTABILIDADE, SEM PREJUÍZO DE SUA PUBLICAÇÃO NO SÍTIO DO CONSÓRCIO ([HTTP://CISTRI.SAUDE.MG.GOV.BR](http://CISTRI.SAUDE.MG.GOV.BR)). NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, O SENHOR PRESIDENTE DEU POR ENCERRADOS OS TRABALHOS DA ASSEMBLEIA E MANDOU LAVRAR A PRESENTE ATA QUE, LIDA E JULGADA CONFORME, VAI POR TODOS OS PRESENTES ASSINADA. ESTA ATA SERÁ PUBLICADA NO JORNAL DA AMM E, APÓS 2 (DOIS) DIAS, NÃO HAVENDO MANIFESTAÇÃO CONTRÁRIA À MESMA, SERÁ CONSIDERADA APROVADA.

ULTIMO BITENCOURT DE FREITAS

Presidente do CISTRI

RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA

Secretário Executivo do CISTRI

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:1C57F5D0

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTRI – AVISO DE LICITAÇÃO**

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo do Norte – CISTRI, no uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira em exercício, torna público que fará realizar no dia **05 de outubro de 2018, às 13:00 horas**, o Pregão Presencial n.º 013/2018, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E RECARGA DE VALE ALIMENTAÇÃO PARA OS EMPREGADOS DO CISTRI**. Informações. Telefone: (34) 2589-1710, cistri.udi@saude.mg.gov.br.

Uberlândia/MG, 24 de setembro de 2018.

CRISTIANI BORGES DE OLIVEIRA

Pregoeira.

Publicado por:

Cristiani Borges de Oliveira

Código Identificador:E20FE14B

**SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO E
AUTORIZAÇÃO Nº 01/2018 FIRMADO ENTRE O
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO
MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E AGÊNCIA
MIDIÁTICA COMUNICAÇÃO INTEGRADA.**

Termo de Compromisso e Autorização nº 01/2018, firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e Agência Midiática Comunicação Integrada, CNPJ nº 19.516.060/0001-90, firmado em 21/09/2018. Base Legal: Lei 11.107/2005, no Estatuto e Contrato de Consórcio Público do CIDES, na legislação brasileira que trata de transmissão de imagem e som e no Código Civil Brasileiro. Vigência: 21/09/2018 a 20/09/2019. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

Uberlândia, 25 de setembro de 2018.

FRADIQUE GURITA DA SILVA

Presidente.

Publicado por:

Laísa Vilela de Almeida Quirino

Código Identificador:ED5D926B

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS**

**PORTARIAS/LEIS
PORTARIA 228/2018**

Exonera os servidores que menciona.

A Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos/MG, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. Ficam exonerações a partir do dia 30/09/2018 os seguintes servidores:

- Camila Alvarenga da Silva – Recepcionista
- Larissa Cristina Gonçalves Araújo – Assistente Parlamentar

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação.

Campos Altos, 25 de setembro de 2018.

CLÉIA MARIA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Leonardo Geraldo Curi

Código Identificador:009102CE

**ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU
PORTARIA Nº 037/2018 - NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL –
CÂMARA MUNICIPAL – APURAÇÃO DE DENÚNCIA –
PROVIDÊNCIAS.**

PORTARIA Nº 037/2018

Nomeia Comissão Especial – Câmara Municipal –
Apuração de Denúncia – Providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 32 da Lei Orgânica Municipal e com fundamento nos artigos 57, § 2º; 67; 68, inciso I e 69, inciso IV, todos do Regimento Interno desta Casa, e considerando a necessidade de se apurar as denúncias feitas pelo senhor Eugênio Pacelli Lara, em Tribuna Livre, na Reunião Ordinária do dia 18 de setembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os vereadores Anjo dos Santos Silva Gontijo, Sebastião de Faria Gomes, Anderson Duarte de Oliveira e Ricardo da Fonseca Nogueira, para apurar as denúncias feitas pelo senhor Eugênio Pacelli Lara na Reunião Ordinária desta Casa realizada no dia 18 de setembro de 2018, relativamente ao vínculo jurídico existente entre o Município de Carmo do Cajuru (na figura da Prefeitura Municipal) e o patrimônio localizado a Praça Presidente